



**TERMO ADITIVO Nº 579/2023**  
**ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 14/2022**

CONTRATANTE: município de Hortolândia  
CONTRATADA: Teto Construtora S.A  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 53967/2023  
TOMADA DE PREÇOS: nº 16/2021  
OBJETO CONTRATUAL: Reforma do CRAM - Centro de Referência da Mulher "Débora Regina Leme dos Santos", com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, **Carlos Augusto Cesar**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.640.584-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 042.197.898-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **TETO CONSTRUTORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Giulio Romano, nº 80, Rio Pequeno, CEP: 05358-090, São Paulo/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 13.034.156/0001-35, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 147.718.186.118, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Luiz Fernando Palma da Fonseca**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 9.747.930-5 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 037.645.038-07, e pelo Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios, Sr. **Michel Chedid Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 8.295.496 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 086.955.588-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**Cláusula Primeira - Da Fundamentação**

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da (i) solicitação da Autoridade competente e da Gestora do Contrato, ID 881171-13, (ii) justificativa da Contratada, ID 878286-1, cronograma físico financeiro, ID 878292-7, (iii) manifestação técnica do engenheiro responsável, ID 878292-7, e (iv) parecer jurídico, ID 908210.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 O presente termo tem o objetivo prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato, bem como crescer e suprimir valores;

**Cláusula Terceira – Do Prazo**

3.1 Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **23 de agosto de 2023**.



3.2 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **09 de outubro de 2023**.

#### **Cláusula Quarta - Do Acréscimo e da Supressão Contratual**

4.1 Fica acrescido o percentual de 3,86849424% ao valor inicial contratado, que corresponde ao valor de R\$ 30.519,76 (trinta mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

4.2 Fica suprimido o percentual de 4,41802248% ao valor inicial contratado, que corresponde ao valor de R\$ 34.855,16 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

4.3. Financeiramente, para fins de empenho, considerando o acréscimo menos a supressão, restará uma supressão no valor de R\$ 4.335,40 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

4.4 Contabilizados o acréscimo e a supressão, o valor do contrato passa a ser de **R\$ 788.931,25 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

#### **Cláusula Quinta – Da Garantia**

5.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá **renovar** a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.



**Cláusula Sexta - Das Demais Disposições**

6.1 O presente TERMO, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, II, e artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

6.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 14 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CESAR  
Secretário Municipal de Governo

LUIZ FERNANDO PALMA DA FONSECA  
Diretor Presidente  
Teto Construtora S.A

MICHEL CHEDID JÚNIOR  
Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios  
Teto Construtora S.A



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: município de Hortolândia

CONTRATADA: Teto Construtora S.A

CONTRATO DE ORIGEM: nº 14/2022

TERMO ADITIVO: nº 579/2023

OBJETO DO T.A: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 23 de agosto de 2023 para a execução, e de 09 de outubro de 2023 para a vigência. O contrato sofrerá acréscimo no percentual de 3,86849424% ao valor inicial contratado, que corresponde ao valor de R\$ 30.519,76 (trinta mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) e supressão no percentual de 4,41802248% ao valor inicial contratado, que corresponde ao valor de R\$ 34.855,16 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos). Contabilizados o acréscimo e a supressão, o valor do contrato passa a ser de R\$ 788.931,25 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 14 de novembro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carlos Augusto César

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 042.197.898-80

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Carlos Augusto César

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 042.197.898-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Luiz Fernando Palma da Fonseca

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 037.645.038-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Michel Chedid Júnior

Cargo: Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios

CPF: 086.955.588-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Augusto César

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 042.197.898-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Josefa de Souza Santos Teixeira

Cargo: Assessor Nível Superior I

CPF: 276.622.398-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Não há

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*